

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS**  
**VESTIBULAR DE 2015**  
**EDITAL Nº 5/2015 – VESTIBULAR ESCS 2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2015.01.1.010846-6, em andamento na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna públicos a **inclusão** do candidato ***sub judice*** Anderson Ferreira de Carvalho, inscrição nº 10014771, no resultado final na prova objetiva e no resultado provisório na prova de redação, constante do subitem 1.1.2.2.1 do Edital nº 1/2015 – Vestibular ESCS 2015, de 12 de janeiro de 2015, bem como os **procedimentos para interposição de recursos contra o resultado provisório na prova de redação**, somente para o referido candidato, conforme a seguir especificado.

**1 DA INCLUSÃO DO CANDIDATO NO SUBITEM 1.1.2.2.1 DO EDITAL Nº 1/2015 – VESTIBULAR ESCS 2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

[...]

**1.1.2.2.1** Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova de redação dos candidatos ***sub judice***, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas e nota provisória na prova de redação.

[...]10014771, Anderson Ferreira de Carvalho, 68.00, 14.01.[...]

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO**

2.1 O candidato de que se trata o item **1** deste edital poderá ter acesso à prova de redação e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação, **das 9 horas do dia 12 de fevereiro de 2015 às 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vest\\_escs\\_15](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vest_escs_15), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 15 – Vestibular ESCS 2015, de 30 de outubro de 2014, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na prova de redação e a convocação para a matrícula do referido candidato serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vest\\_escs\\_15](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vest_escs_15), na data provável de **20 de fevereiro de 2015**.

**MARIA DILMA ALVES TEODORO**

Diretora-Geral da ESCS